



LEI ORDINÁRIA Nº 332

de 08 de agosto de 1973

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO EXECUTIVO EFETUAR O
PAGAMENTO NA J.R. DAMASCENO NA QUANTIA DE Cr\$
35.245,17.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI.*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a pagar José R. Damasceno, empresa individual com, Aquidauana - MT, a importância de Cr\$ 35.245,17 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e dezessete centavos).

Art. 2º.. *O pagamento de que trata o artigo 1º desta lei deve-se a sentença judicial no Processo de que a firma J. R. Damasco, promoveu a Prefeitura Municipal de Jardim.*

Art. 3º.. *A importância referida no Artigo 1º, será pago em prestações mensais, dentro do exercício financeiro.*

Art. 4º.. *As despesas para o cumprimento desta Lei, no orçamento para o exercício de 1973 superior se necessário for.*

Art. 5º.. *Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 08 DE AGOSTO DE 1973.

ERALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 332/1973 - 08 de agosto de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em